



PROJETO DE LEI Nº 004/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA – ASSISPEN/AF.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA – ASSISPEN/AF**, entidade de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter de atividades de associação de defesa de direitos sociais, de natureza jurídica privada, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, de frente com o Bairro Residencial dos Ipês - Centro, s/nº, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 24.456.306/0001-15.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 05 de fevereiro de 2024.


Marcos Roberto Menin
Vereador



JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 004/2024, de nossa autoria, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA – ASSISPEN/AF**, com o seguinte pronunciamento:

O ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA – ASSISPEN/AF, com sede no foro jurídico desta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, de frente com o Bairro Residencial dos Ipês - Centro, s/nº, CEP 78580-000, Zona urbana, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de Alta Floresta, Registro nº 889, no Livro A/04, às folhas 185, na data de 18 de março de 2016, com razão social **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA – ASSISPEN/AF** tem por finalidade o caráter educacional, de assistência social de apoio as tarefas típicas dos profissionais do sistema penitenciário, assim como da população carente dos bairros adjacentes à sede, bem como voltado a promoção de encontro dos servidores penitenciários em conjunto com seus respectivos familiares para lazer.

A Declaração de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA – ASSISPEN/AF**, visa ampliar o desempenho fundamental na promoção do bem-estar dos servidores do sistema penitenciário, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a valorização desses profissionais que desempenham uma função essencial na manutenção da ordem e segurança pública.

Além disso, a associação pode estar envolvida em atividades que visam à ressocialização de detentos, à prevenção da criminalidade e à promoção da segurança nas unidades prisionais. Sua atuação pode incluir a realização de programas educativos, culturais e sociais, bem como o apoio às famílias dos detentos.

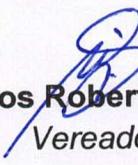
A presente declaração de Utilidade Pública preenche todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal Nº 2.447/2018, que dispõe sobre as condições para as entidades serem declaradas de utilidade pública municipal.

O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de toda a sua Diretoria.



Assim, outorgamos o título proposto neste Projeto de Lei, contando com o apoio e o voto favorável dos nobres edis desta Casa.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 05 de fevereiro de 2024.


Marcos Roberto Menin
Vereador



ATA DE ASSEMBLÉIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Realizada aos Três dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezesseis.

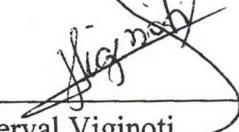
Lista de presenças da Primeira Assembléia para Constituição da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT anexado a esta ata.

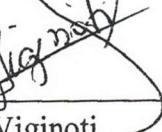
Aos Três dias do mês de março de 2016, às quinze horas, na rua "B", s/nº., Setor "B", Centro em Alta Floresta - MT, reuniram-se os Agentes do Sistema Penitenciário do Município de Alta Floresta/MT com a finalidade de discutir acerca da criação de associação destes servidores, uma vez que entende-se necessário buscar a proximidade entre os mesmos, bem como auferir espaço para treinamentos individuais e particulares, lazer e encontro dos agentes com seus familiares em horários distintos do exercício da função de seus trabalhos. Esta assembléia foi presidida pelo Diretor da Cadeia Municipal, Sr. LAÉRCIO CAMPOS, o qual abrindo os trabalhos indagou todos os participantes acerca da viabilidade de organizar o conselho administrativo da futura pretendida associação. Tendo sido ventilado alguns nomes para os cargos estabelecidos, em consenso entre todos os agentes penitenciários presentes, foi deliberado a favor de uma única chapa composta pelas seguintes pessoas com seus respectivos cargos: VANDERVAL VIGINOTI-Presidente; ELIZEU PAULO DE SOUZA-Vice Presidente; VALDINÉIA DE FIGUEREDO ANTUNES-Primeira Secretária; MÁRIO JULIÃO DA SILVA-Segundo Secretário; GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA-Primeiro Tesoureiro e CILENE MATEUS DA SILVA-Segunda Tesoureira. Na mesma oportunidade foi previsto a necessidade da formação de um Conselho Fiscal, no qual foi concluído a efetivação dos seguintes agentes: ALEXANDRO LEITE-Presidente do Conselho Fiscal; GIOVANE MATOS DA SILVA-Vice Presidente do Conselho Fiscal e BATISTA LOPES-Secretário Geral do Conselho Fiscal. Decidiu-se ainda os suplentes, sendo eles; NIVALDO DIAS DA SILVA; MARCELO FIGUEIREDO e LUIZ HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR. Em seguida, o Diretor da Cadeia Municipal, LAÉRCIO CAMPOS, realizou uma breve explanação sobre os objetivos que originaram a constituição da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA/MT – ASSISPEN/AF, como instituição sem fins lucrativos, voltada exclusivamente aos interesses dos Agentes do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT, com a propositura de ideais futuros de construção de uma sede própria para a realização de treinamento particular, encontro entre os agentes, lazer junto às suas famílias, dentre outros que não desgrade os interesses dos associados. Prosseguindo com a assembléia, foi eleita e homologada a Primeira Diretoria da ASSISPEN/AF, entre os presentes, com a composição abaixo transcrita, tendo sido de imediato empossada nesta data, devendo cumprir o mandato de 02 (dois) anos, conforme será redigido em estatuto próprio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, sendo que a presente ata foi lavrada por mim SUZIELI RODRIGUES BRANDÃO, secretária desta assembléia, em duas vias de igual teor e conteúdo, que segue para os registros legais, que será acompanhada do Estatuto Social e da lista de

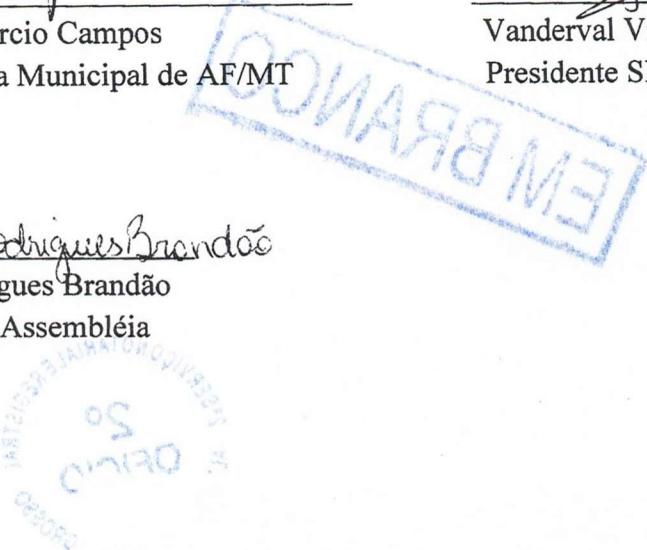
*Nivaldo Dias da Silva
Marcelo Figueiredo
Luzeli Rodrigues Brandão
Elizeu Paulo de Souza
Valdinéia de Figueiredo Antunes
Gilberto Soares de Oliveira
Cidene Mateus da Silva
Batista Lopes
Alexandro Leite*

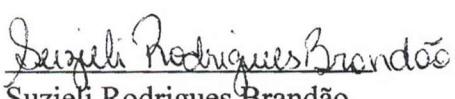
presenças, que vai também assinada pelo Sr. LAÉRCIO CAMPOS, Diretor da Cadeia Municipal de Alta Floresta/MT e pelo Sr. VANDERVAL VIGINOTI, Presidente empossado da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA/MT ASSISPEN/AF.


Laércio Campos
Dir. da Cadeia Municipal de AF/MT


Vanderval Viginoti
Presidente SISPEN/AF


Vanderval Viginoti
Agente Penitenciário
Matr.: 232.198


2º SERVIÇO NOTARIAL DE
ALTA FLORESTA - MATOGROSSO
OFÍCIO


Suzieli Rodrigues Brandão
Secretaria da Assembléia

Primeira DIRETORIA DA ASSISPEN/AF empossada nesta data de 03 de março de 2016:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

VANDERVAL VIGINOTI - Presidente
ELIZEU PAULO DE SOUZA - Vice Presidente
VALDINÉIA DE FIGUEREDO ANTUNES - Primeira Secretária
MÁRIO JULIÃO DA SILVA - Segundo Secretário
GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA - Primeiro Tesoureiro
CILENE MATEUS DA SILVA - Segundo Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

ALEXANDRO LEITE - Presidente
GIOVANE MATOS DA SILVA - Vice Presidente
BATISTA LOPES - Secretário Geral

SUPLENTES

NIVALDO DIAS DA SILVA
MARCELO FIGUEIREDO
LUIZ HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR



LISTA DE PRESENÇA da Primeira Assembléia para Constituição da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT, realizada em 03 de março de 2.016:

Laércio Campos:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 1085502-0 SSP/MT

Vanderval Vigineti:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 25334195-7 SSP/SF

Suzeli Rodrigues Brandão:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 2224375-5 SSP/MT

Elizeu Paulo de Souza:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 842809 SSP/MT

Gilberto Soares de Oliveira:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 1340270-0 SSP/MT

Cilene Mateus da Silva:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 2114385-4 SSP/MT

Valdinéa de Figueiredo Antunes:
Brasileiro, Solteira, Agente Penitenciário
RG nº. 974710 SSP/MT

Márcio Julião da Silva:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 14456834-SSP.MT

Alexandro Leite:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 971241 SSP/MT

Gilmar Benedito Loureiro:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 913160-1 SSP/MT

Gilberto Ferreira Lisboa:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 841174 SSP/MT

José da Silva Cavalher:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 507931 SSP/MT

Luis Henrique Brito de Oliveira Junior:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 23807872003-0 SSP/MT

Marcelo Figueiredo:
Brasileiro, Solteiro, Agente Penitenciário
RG nº.

Mário Maxwel Canevaroli:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 17358504 SSP/MT

Maurino Dionizio:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 998877 SSP/MT

Nivaldo Dias da Silva:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 2310096-6 SSP/MT

Rafael dos Santos Silva:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 17095662 SSP/MT

Sueli Q. de Souza de Lima:
Brasileiro, Casada, Agente Penitenciário
RG nº. 1311422-0 SSP/MT

Vagner Monteiro da Silva:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 673329 SSP/MT

Valdir Antunes

Valdir Antunes
Gichento

Hooper
Mauricio
Ricardo

2º SERVIÇO NOTARIAL
2º OFÍCIO
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Joyane Matos da Silva:
Brasileiro, Divorciado, Agente Penitenciário
RG nº. 154577-1SSMT

Marcos Antônio Buchmann:
Brasileiro, Casado, Agente Penitenciário
RG nº. 10388861-2 S.G. MT

Batista Lopes
Batista Lopes:
Brasileiro, Convivente, Agente Penitenciário
RG nº. 13482386 SSPI/MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro Nº 889 Livro Nº A14
Fls. 185 Pág. 18 Alta Floresta - MT, 18 MAR 2016
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião

Luiz Henrique
Mundo Silene Costa

Luis Fuzelli
Silvani
Sueli
Alexandre
Miguel
Maria Moreira Lemos
Nivaldo

Maria Moreira Lemos

Batista Lopes

Antunes

Gilberto

Wesley

Wesley Lopes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.456.306/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA - ASSISPEN/AF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSISPEN/AF

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R B

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
78.580-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR B

MUNICÍPIO
ALTA FLORESTA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE@LEXCONTABILIDADE.COM

TELEFONE
(66) 9241-7681/ (66) 8448-2944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **16:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.456.306/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIARIO DE ALTA FLORESTA - ASSISPEN/AF

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELIZEU PAULO DE SOUZA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2024 às 16:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

CERTIDÃO

ALTA FLORESTA/MT, 02 de fevereiro de 2024.

LILIANE CAVALCANTI DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

Escrevente Autorizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIARIO DE ALTA FLORESTA -
ASSISPEN/AF
CNPJ: 24.456.306/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

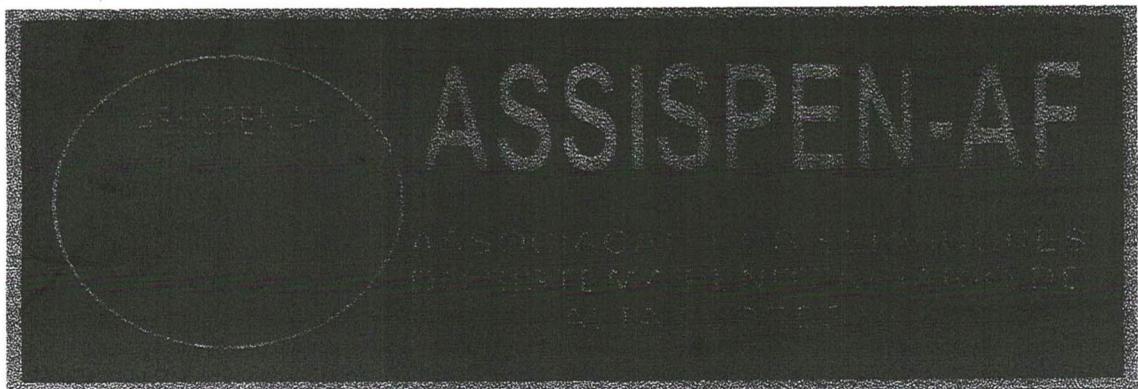
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:11 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **4248.CE02.6962.1542**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2º Serviço Notarial e Registrável
2º Ofício
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA, MATO GROSSO
“ASSISPEN/AF”**

TÍTULO I

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FUNDAÇÃO E
JUSTIFICAÇÃO**

Art. 1º: A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, ASSISPEN/AF, sediada na Avenida Nossa Senhora Aparecida de frente com o Bairro Residencial dos Ipês, município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional, de assistência social, de apoio as tarefas típicas dos profissionais do sistema penitenciário, assim como da população carente dos bairros adjacentes à sede, bem como voltado a promoção de encontro dos servidores penitenciários em conjunto com seus respectivos familiares para lazer; terá duração por tempo indeterminado sendo esta fundada no dia 03 de março de 2016.

Art. 2º: Tem por finalidades:

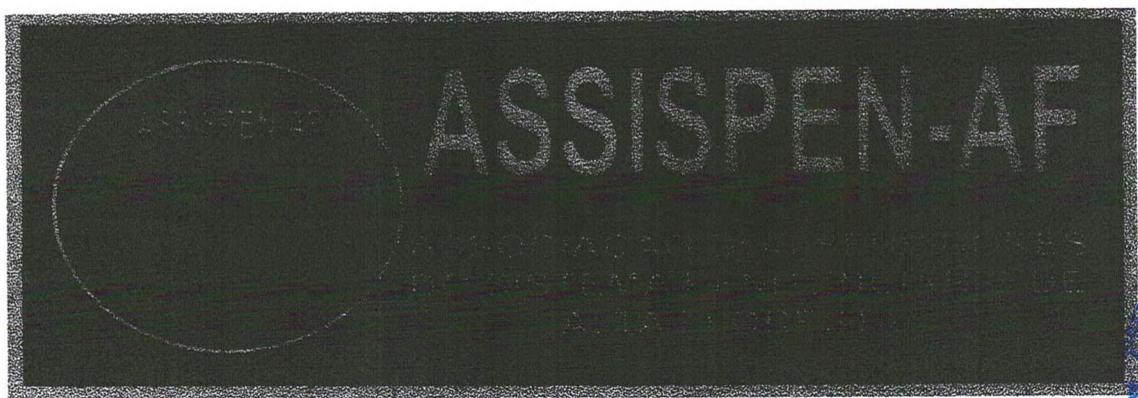
I – Prestar assistência aos servidores do sistema penitenciário de Alta Floresta/MT e da população carente dos bairros adjacentes à sede;

II – Promover a criação de um centro de treinamento inerente à função exercida por servidores penitenciários, tais como, academia, pista de atletismo, campo de futebol, quadra de areia, etc.;

III – Despertar os sentimentos de amor à pátria e respeito aos direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros;

IV – Demonstrar através de campanhas e cursos educativos, o amor e o respeito da profissão exercida pelos servidores do sistema penitenciários;

V – Incentivar sentimentos de altruísmos gerando atividades de solidariedade humana;



VI – Prestar assistência, no que for possível e dentro dos limites estabelecidos em lei aos reeducandos reclusos na Cadeia Municipal de Alta Floresta/MT;

VII – Incentivar as reorganizações dos lares, conscientizando e valorizando os laços de família àqueles que conquistam suas respectivas liberdades após estarem reclusos na Cadeia Pública Municipal de Alta Floresta/MT;

VIII - Propiciar o desenvolvimento da arte, da cultura e do esporte ao reeducando recluso na Cadeia Pública Municipal de Alta Floresta/MT e demais componentes da população carente dos bairros adjacentes da sede;

IX – Prestar auxílio de amparo, proteção e orientação aos dependentes químicos (drogas, álcool, fumo etc.) reclusos na Cadeia Pública Municipal de Alta Floresta/MT;

X – Promover encontro para debate de ideias e ideais entre os servidores penitenciários de Alta Floresta/MT;

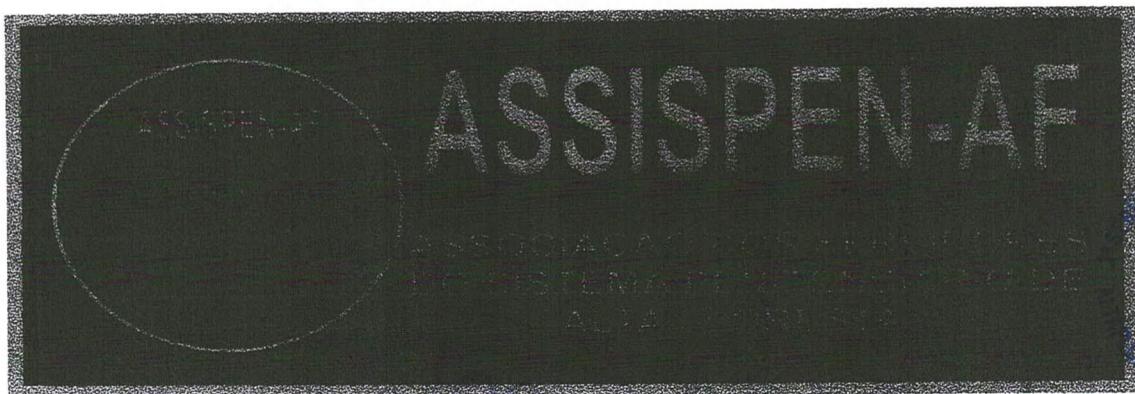
XI – Promover encontro visando a aproximação, colegismo e reforço de parcerias com os servidores penitenciários de Alta Floresta/MT;

XII – Promover encontros entre os servidores penitenciários com suas respectivas famílias para fins de lazer e recreação em horários distintos de ocupações com suas funções;

XIII – Criar infra-estruturas adequadas ao perfeito desenvolvimento e manutenção da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF;

XIV – Desenvolver atividades que gerem recursos econômicos para a auto sustentação da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF;

XV – Oferecer, no que for possível, atendimento aos servidores penitenciários de Alta Floresta/MT, assim como à sociedade carente dos bairros vizinhos à sede, nas áreas de saúde física, social, cultural e mental;



2º OFÍCIO
ESTADO - MATO GROSSO

XVI – Firmar convênios e estruturas de parcerias com entidades congêneres, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras para a execução de programas, cursos e projetos que promovam o desenvolvimento sócio-econômico, cultural, educativo e ambiental na região, mas principalmente voltado ao sistema prisional brasileiro, com ênfase à qualidade de vida;

XVII – Instalar e coordenar departamentos ou comissões, com a finalidade de descentralizar as ações da Associação;

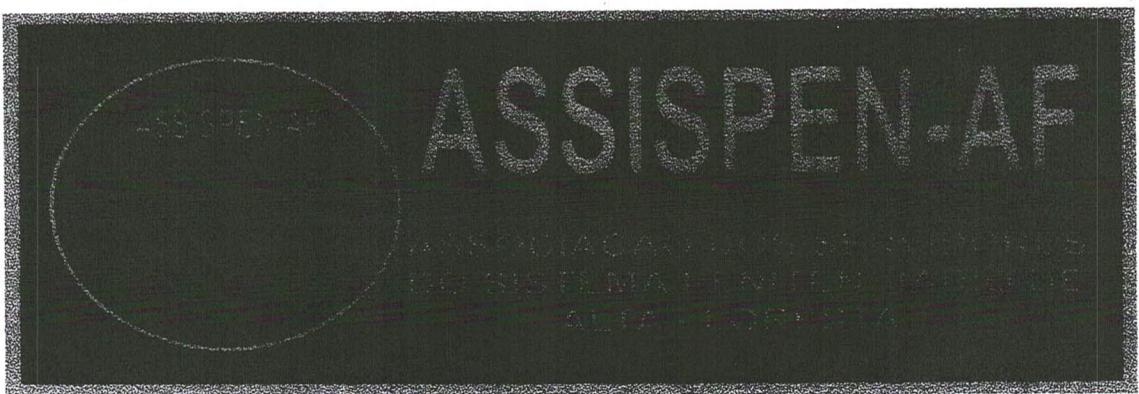
XVIII – Desenvolver e promover programas e projetos sociais, educacionais, culturais, científicos, agropecuários, de engenharia, de informática, de saúde, turísticos e ambientais.

Parágrafo 1º: Por educação modular e integral compreende-se a educação do ser, visto na sua integralidade, sendo uma metodologia educacional, fundamentado no exemplo dos educadores com a visão científica, filosófica e ética do ser humano, e que objetiva estimular o desenvolvimento harmonioso das dimensões dessa totalidade individual e coletiva com a sua integração à totalidade maior de que faz parte social (em particular nos níveis familiares e comunidades), ambiental e cidadã;

Parágrafo 2º: A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pelo Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral regerá o funcionamento da ASSISPEN/AF;

Parágrafo 3º: Sem perder sua característica educacional, lazer e de utilidade pública, poderá manter atividades comerciais paralelas, tais como: representação comercial; prestação de serviços; fabricação e produção em qualquer ramo com a finalidade exclusiva de aumentar a sua receita, com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade assistencial especialmente aos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT.





Notaria
2º Ofício
REGISTRAIS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

TÍTULO II

DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Art. 3º: A Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF se comporá das seguintes categorias de sócios:

I – Fundadores – os que assinaram a ata de fundação da instituição;

II – Contribuintes – os que voluntariamente contribuem para a manutenção da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF;

III – Efetivos – Os que a mais de seis (06) meses de contribuição e serviços ininterruptos prestados à instituição, sejam assim classificados pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO II

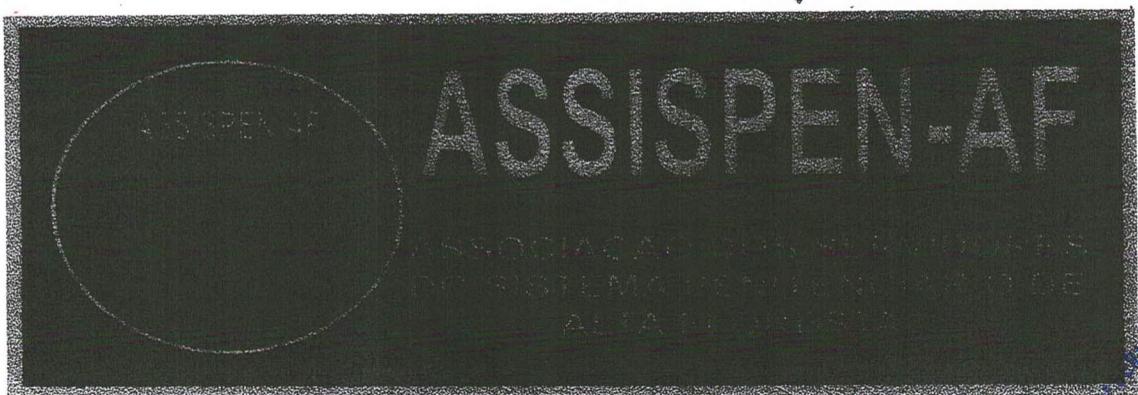
DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 4º: A admissão de contribuintes no quadro social da instituição far-se-á mediante:

I – Prova de ter idade igual ou superior a dezoito (18) anos;

II – Proposta assinada pelo próprio proponente.

Parágrafo Único: A transferência do sócio contribuinte para a categoria de sócio efetivo será de iniciativa do Conselho Administrativo ou por solicitação da parte interessada, devendo o seu nome ser aprovado ou não pelo Conselho Administrativo.



REGISTRO
2º
Ofício
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

2º
OFÍCIO
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

AVOCACIONARIAL REGISTRAL

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS SÓCIOS EM GERAL

Art. 5º: São deveres dos sócios em geral:

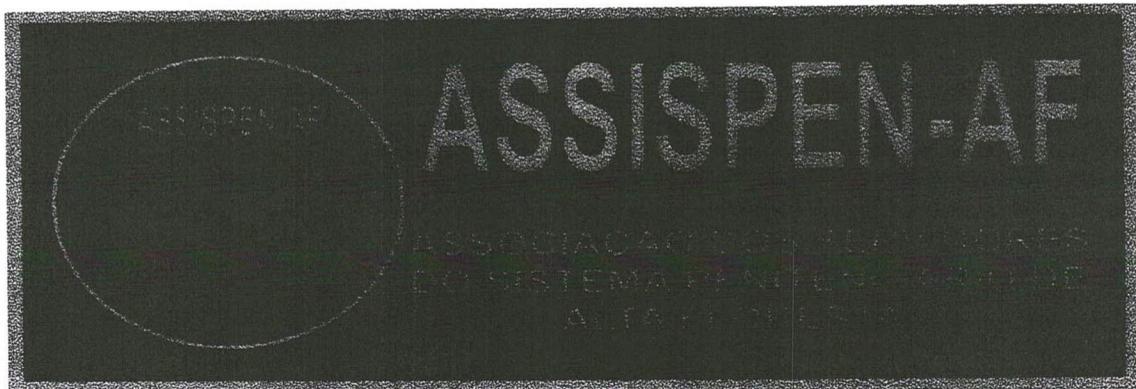
- I – Portar-se com decoro e dignidade no recinto da instituição;
- II – Ter hábito de rigorosa pontualidade nos encontros previamente marcados;
- III – Informar ao Conselho Administrativo a mudança de seu domicílio ou residência;
- IV – Ler e conhecer o Estatuto da instituição;
- V – Pautar seus atos dentro dos princípios de dignidade e honestidade, manter inquebrantável os laços de amizade e harmonia entre todos os frequentadores da instituição;
- VI – Não tomar por escrito nenhum compromisso em nome da instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo;
- VII – Colocar o bem geral acima das questões pessoais e de amor próprio;
- VIII – Manter rigorosamente em dia o pagamento de suas contribuições mensais, sob pena de ter seu nome incluso no cadastro de inadimplentes.
- IX – Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

SEÇÃO I

DOS DEVERES DOS SÓCIOS EFETIVOS

Art. 6º: São deveres dos sócios efetivos, além dos previstos no art. 5º:

- I – Frequentar as reuniões convocadas para se criar a unidade de princípios.



II – Prestar à ASSISPEN/AF todo o concurso moral e material, gratuitamente, seja aceitando a função para a qual for escolhido ou o encargo que lhe for destinado, seja angariando fundos, donativos e contribuições para a instituição.

III – Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS EM GERAL

Art. 7º: São direitos dos sócios em geral.

I – Assistir e participar das sessões públicas ou privativas, desde que observado o Regimento Interno;

II – Serem anistiados, parcial ou totalmente, dos débitos para com a tesouraria da instituição, desde que, por motivos justos, não possa satisfazê-los, obtida anuência do Conselho Administrativo;

III – Retirar-se livremente, a qualquer tempo, do quadro social da instituição;

IV – O sócio contribuinte poderá participar e integrar-se nos diversos trabalhos da instituição, observando o Regimento Interno.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS EFETIVOS

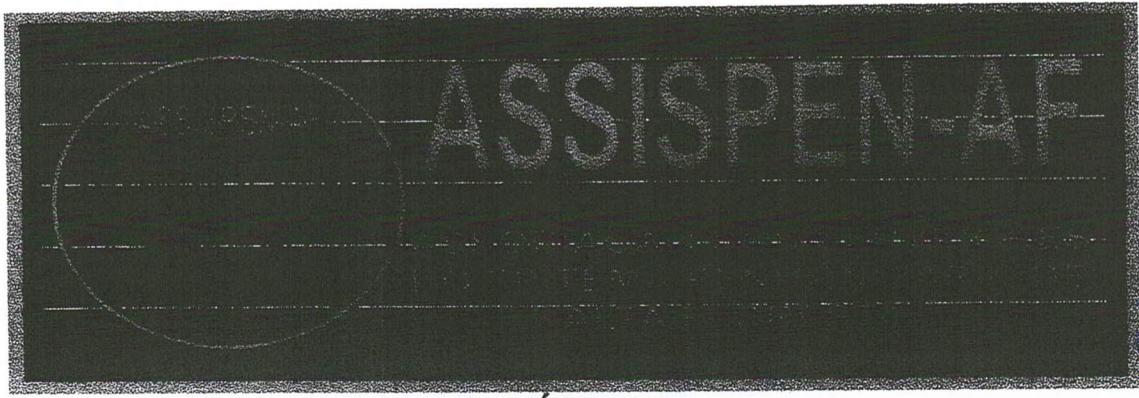
Art. 8º: São direitos dos sócios efetivos além dos previstos no art. 7º:

I – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

II – Propor a admissão de novos sócios, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.



Assinatura



CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Art. 9º: O sócio poderá ser excluído do quadro social da instituição nos seguintes casos:

- I – Quando solicitar, por escrito, sua exclusão;
- II – Deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e no Regimento Interno da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF;
- III – Quando revelar comportamento incompatível com as finalidades e interesses da instituição;
- IV – Quando deixar de contribuir com as mensalidades por um período superior a 03 meses, sem nenhuma justificativa para fazê-lo, sendo cancelada a sua inscrição, salvo se enquadrar nos dispositivos do inciso II, do art. 7º, deste Estatuto.

Parágrafo Único: Será assegurado a todo sócio o direito de defesa perante o Conselho Administrativo e em última instância, recurso à Assembleia Geral, ficando, no entanto, suspensos todos os seus direitos até que sejam dirimidas todas as dúvidas do assunto em questão.

TÍTULO III

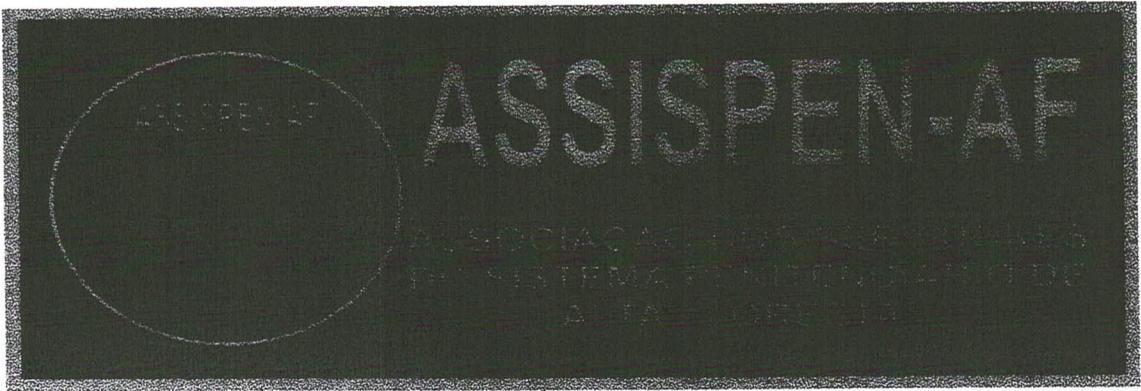
DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DOS DIVERSOS ÓRGÃOS

Art. 10: São órgãos das da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Administrativo;
- III – Conselho Fiscal.



CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 11: A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF, será formada pelos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e no cumprimento dos seus deveres estatutários e regimentais.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 12: À Assembleia Geral compete:

I – Alterar ou reformar o Estatuto;

II – Eleger ou destituir, parcial ou total, os membros do Conselho Administrativo;

III – Examinar e julgar os atos praticados por todos os Conselhos.

IV – Determinar a dissolução da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF e o destino de seus bens, observada a legislação e disposto no artigo 43 e parágrafo único, deste Estatuto;

V – Funcionar como última instância nos litígios e divergências entre os demais poderes da instituição;

VI – Autorizar a alienação ou gravações de bens de propriedade da instituição, por proposta do Conselho Administrativo;

VII – Debater e decidir sobre assuntos de interesse geral da instituição e de seus sócios;

VIII – Aprovar as contas;



IX – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Único: Para convocar e deliberar sobre a reforma do Estatuto, alienação de bens ou dissolução da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF, a Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, conjuntamente, que se reunirão em sessão especialmente convocada para esse fim, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiveram o voto de no mínimo, dois terços dos sócios efetivos presentes.

SEÇÃO III

DA CONVOCAÇÃO E ABERTURA

Art. 13: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo, dois terços (2/3) de sócios efetivos e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

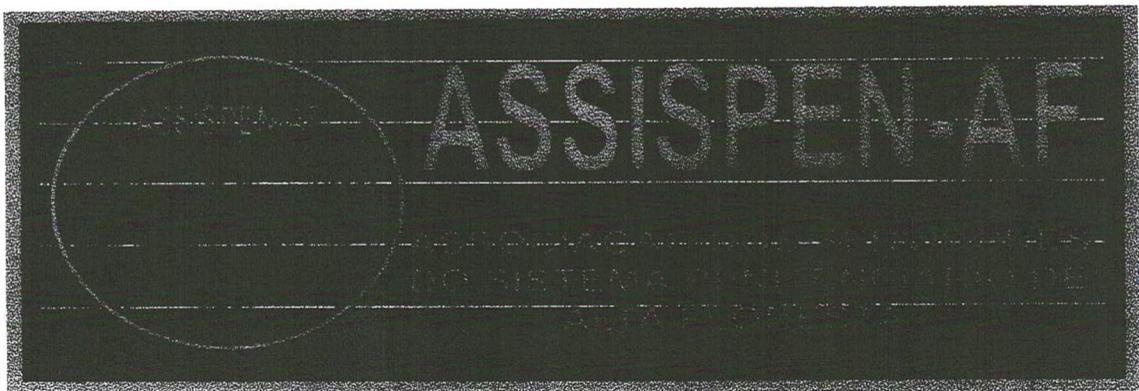
Parágrafo 1º: O número de sócios será verificado através de controle de presença na assembleia;

Parágrafo 2º: Consideram-se aprovadas às resoluções que obtiverem o voto de no mínimo, dois terços dos sócios presentes;

Parágrafo 3º: O sócio só poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais quando for da categoria de sócio efetivo em pleno gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários e regimentais;

Parágrafo 4º: O voto será por escrutínio secreto em todas as decisões de Assembleia Geral que somente deliberará sobre assuntos para qual haja sido convocada;

Parágrafo 5º: Os sócios deverão ser notificados com antecedência mínima de sete a quinze dias, por edital de convocação fixado no quadro de aviso da secretaria da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF e/ou publicado em um órgão de imprensa ou no Diário Oficial do Estado;



Parágrafo 6º: A Assembleia Geral poderá ser convocada: por um quinto (1/5) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e deveres, bem como pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 12 deste Estatuto.

Parágrafo 7º: A convocação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantindo um quinto dos associados o direito de promove-la.

Art. 14: A Assembleia Geral será aberta pelo presidente da instituição, ou seu substituto legal que depois de instaladas, prosseguirá em reunião até a solução final da matéria para qual foi convocada, podendo suspender seus trabalhos em caso de absoluta necessidade pelo prazo de vinte e quatro (24) horas.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

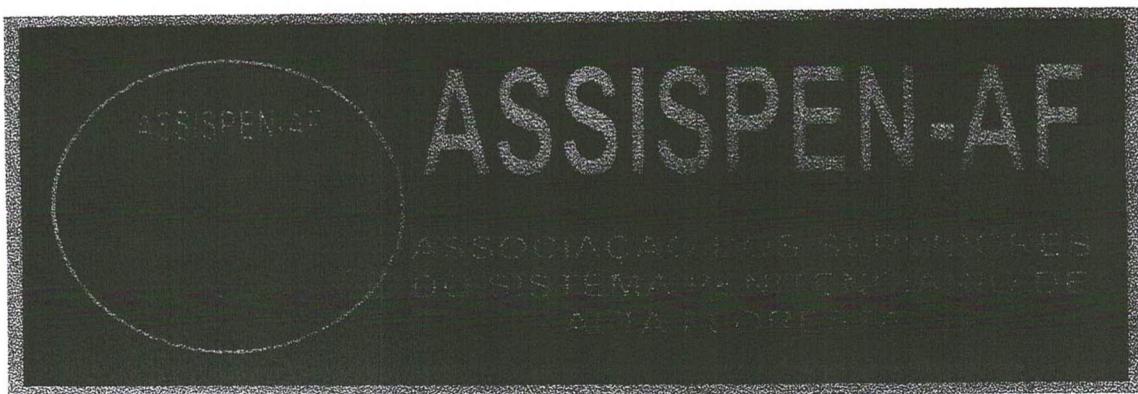
Art. 15: As sessões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º: A sessão ordinária instalar-se-á na primeira quinzena do mês de dezembro, de dois em dois anos, mediante convocação feita pelo Conselho Administrativo, para eleger os novos membros do Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal;

Parágrafo 2º: A sessão extraordinária só poderá deliberar sobre a matéria para a qual for expressamente convocada, reunindo-se para isso tantas vezes quanto forem necessárias.

SEÇÃO V DA EXCLUSÃO DE VOTOS

Art. 16: Não poderão votar, ainda que podendo participar das discussões, os membros do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo quando tratar da apreciação de seus atos.



CAPÍTULO III DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO



Art. 17: O Conselho Administrativo, órgão de execução administrativa, será composto dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

Art. 18: O Presidente será eleito pela Assembleia Geral, devendo este ser sócio efetivo.

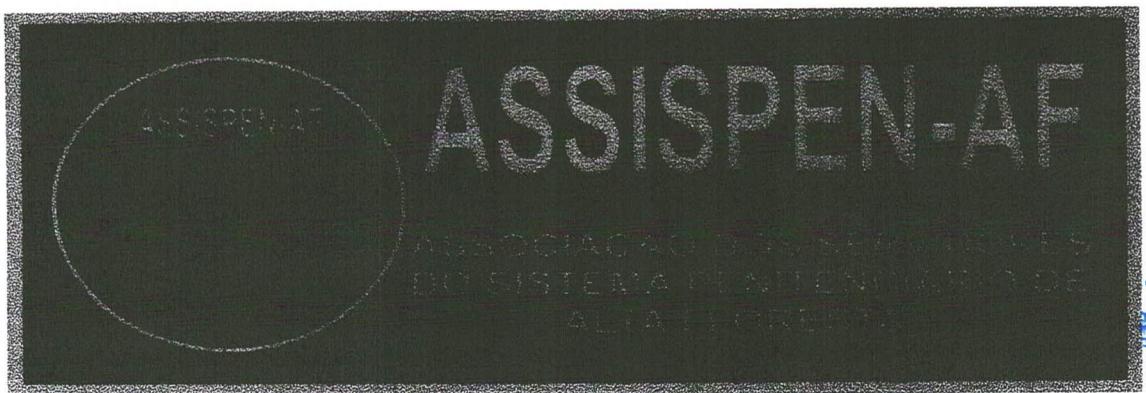
Art. 19: O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de dois (02) anos.

Art. 20: Os membros do Conselho Administrativo, serão eleitos pela Assembleia Geral, tomando posse perante a mesma, podendo estes serem apenas sócios efetivos.

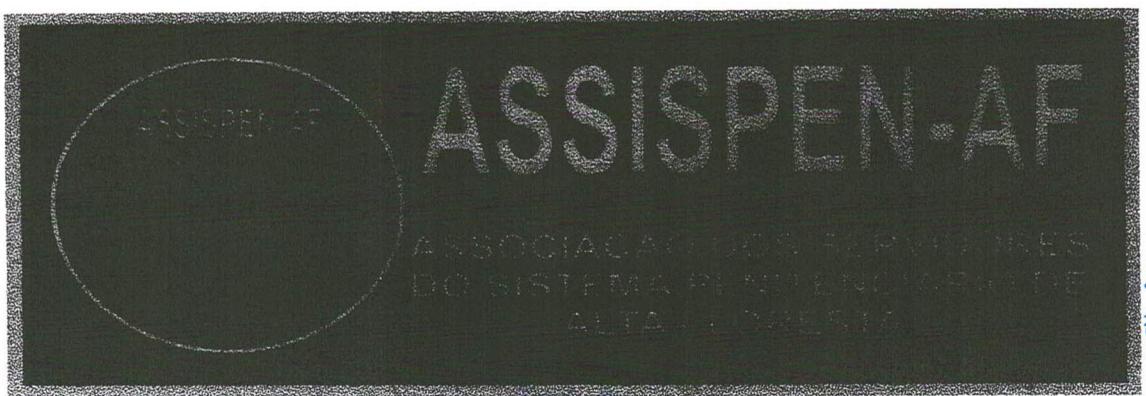
SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 21: São atribuições do Conselho Administrativo

I – Aprovar a admissão de sócios efetivos, na forma estabelecida no artigo 6º deste Estatuto;



- II – Excluir sócios e readmiti-los, na forma do artigo 9º, deste Estatuto;
- III – Relevar dívidas de sócios decorrentes de mensalidades;
- IV – Resolver sobre a contratação de profissional ou nomeação de empregado remunerado, de acordo com o orçamento da instituição;
- V – Receber doações ou legados, livres de condições, com ou sem ônus;
- VI – Propor a reforma deste Estatuto ao Conselho Fiscal, que conjuntamente, convocarão e deliberarão, consoante Parágrafo Único do artigo 12 deste Estatuto, devendo as alterações serem aprovadas pela Assembleia Geral;
- VII – Comprar bens móveis e imóveis para a instituição com anuência do Conselho Fiscal;
- VIII – Admitir sócios, pessoas físicas, no quadro social, de ambos os sexos, no gozo de seus direitos civis desde que apresentados por sócio efetivo em pleno exercício de seus direitos estatutários e regimentais;
- IX – Organizar o orçamento anual da receita e despesas com base no orçamento do ano anterior, bem como o relatório de suas atividades anuais na primeira quinzena do mês de dezembro, para ser apresentado na Assembleia Geral;
- X – Pronunciar-se, imediatamente, sobre todos os assuntos que sejam submetidos a sua consideração;
- XI – Convocar a Assembleia Geral ordinária e extraordinária;
- XII – Informar ou fornecer cópia do Estatuto aos seus sócios;
- XIII – Apresentar balancetes financeiros e relatórios gerais ao Conselho Fiscal bimestralmente;
- XIV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.



SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 22: Ao Presidente do Conselho Administrativo compete:

I – A administração formal da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF, incumbindo-lhe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – Presidir ou delegar poderes para a direção de reuniões diversas;

III – Convocar juntamente com os demais membros do Conselho Administrativo, a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, e a ela presidir, salvo quando se destinarem a julgamento os atos do Conselho Administrativo;

IV – Assinar a correspondência da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF;

V – Assinar todos os documentos públicos, particulares e atos necessários à efetivação das decisões dos órgãos dirigentes da instituição;

VI – Autorizar despesas e pagamentos, conjuntamente com o 1º ou 2º tesoureiro;

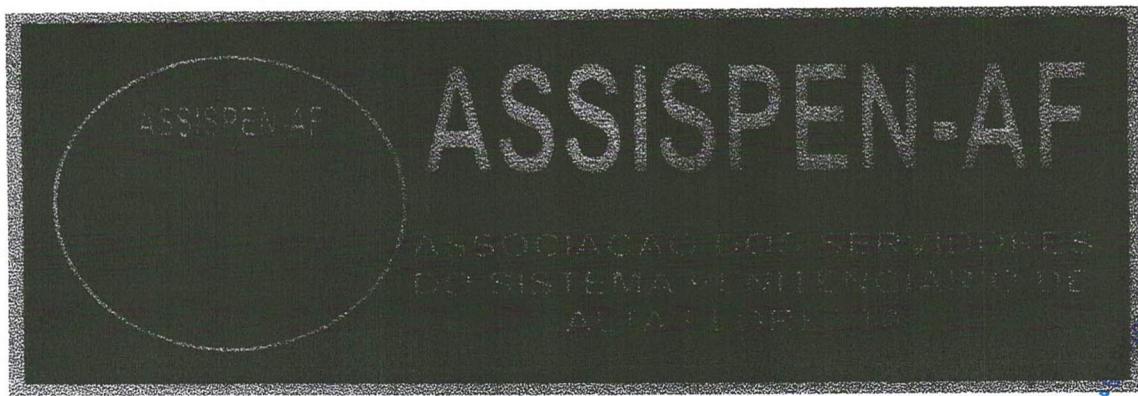
VII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

Parágrafo Único: Assinar, com o 1º tesoureiro, ou com o 2º tesoureiro e na ausência destes com o secretário, os balanços, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias.

Art. 23: Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.



2º Ofício
2º Serviço Notarial
Registrador

2º OFICIO
NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO 1º E DO 2º SECRETÁRIO

Art. 24: Ao 1º Secretário compete:

I – Orientar, dirigir e fiscalizar a secretaria da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF;

II – Organizar o registro geral dos sócios;

III – Redigir as atas das reuniões do Conselho Administrativo, bem como das Assembleias;

IV – Organizar e elaborar os relatórios de atividades da instituição;

V – Confeccionar os materiais de expedientes;

VI – Guardar, sob sua responsabilidade, os livros e arquivos dos vários órgãos da instituição;

VII – Coordenar toda correspondência recebida e expedida da instituição;

VIII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 25: Ao 2º secretário compete:

I – Substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos;

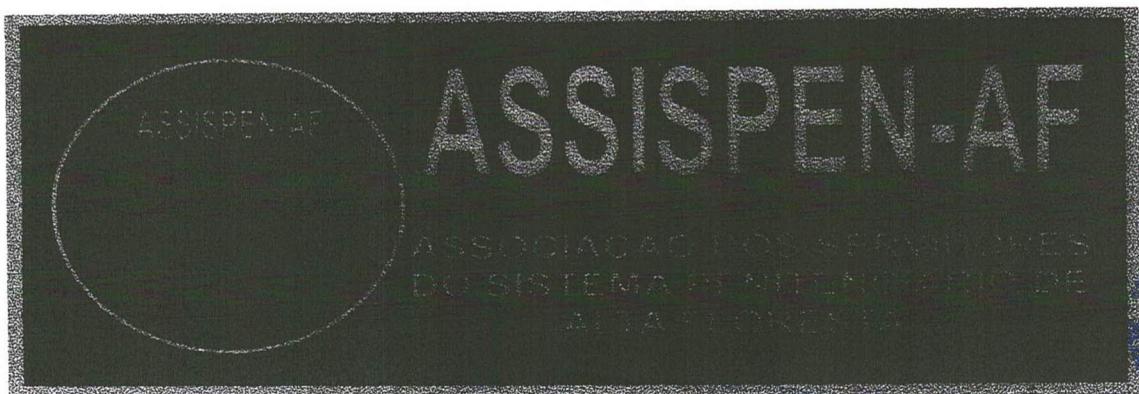
II – Auxiliar o 1º secretário na organização e execução dos serviços da secretaria.

SUBSEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO 1º E DO 2º TESOUREIRO

Art. 26: Ao 1º Tesoureiro compete:

I – Organizar e dirigir os serviços de tesouraria;



II – Arrecadar a receita geral da instituição depositando-a em estabelecimento bancário;

III – Assinar, juntamente com o presidente, cheque, promissórias, duplicatas, cauções e outros documentos, bem como efetuar movimentações financeiras por meios eletrônicos (Sítio eletrônico ou aplicativos similar do banco em que possuir conta) e com o cartão da conta débito/crédito da ASSISPEN/A.F.

IV – Escriturar o livro-caixa, abrindo conta para os departamentos e órgãos subordinados;

V – Elaborar os balancetes mensais das contas e apresentá-los às reuniões do Conselho Administrativo;

VI – Realizar o pagamento das despesas autorizadas, com cheques, por meios eletrônicos (Sítio eletrônico ou aplicativos similares do banco em que possuir conta), com cartão de débito/crédito e/ou dinheiro em espécie;

VII – Guardar, sob sua responsabilidade, os documentos imobiliários e contratuais, os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à Instituição;

VIII – Efetuar o pagamento de pequenas quantias em dinheiro, desde que autorizadas pelo Conselho Administrativo, mas sempre com contra recibo;

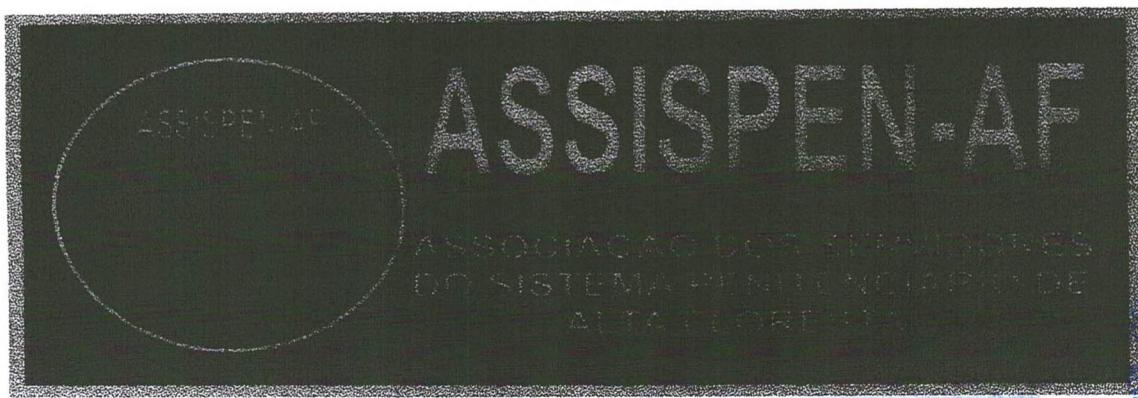
IX – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 27: Ao 2º Tesoureiro compete:

I – Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como manter informado o Conselho Administrativo quanto aos sócios devedores para a instituição;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Notary or Registrar who processed the document.



SUBSEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 28 – As reuniões do Conselho Administrativo serão ordinárias e extraordinárias:

I – Ordinárias:

- uma vez por mês para acompanhar o desempenho de suas atribuições;
- na primeira quinzena do mês de dezembro para organizar o orçamento anual, o balanço e os relatórios de suas atividades.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assuntos específicos para a qual for convocada.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 29: O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira, será composto de três (03) membros titulares, sócios efetivos e fundadores, indicados pela Assembléia Geral.

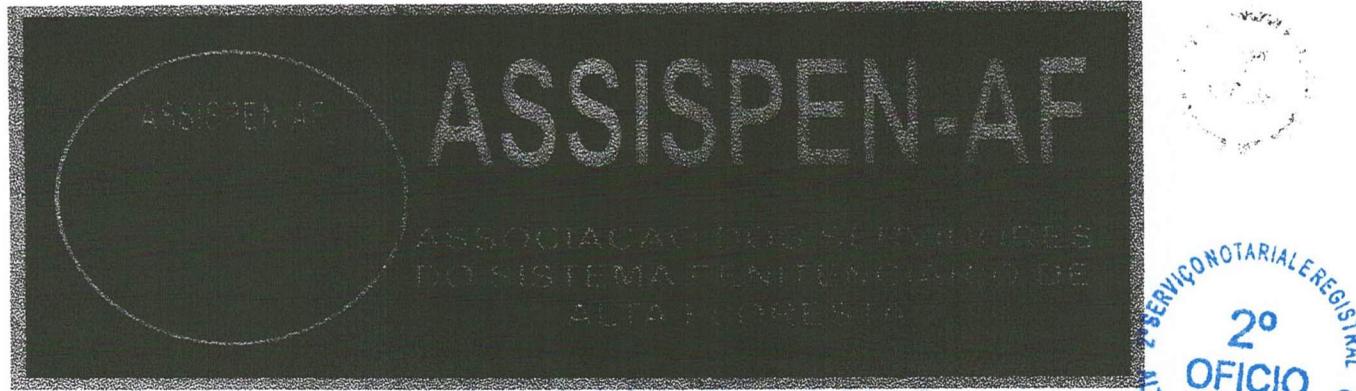
Art. 30: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, permitida a reeleição.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 31: Ao Conselho Fiscal compete:

I – Examinar a gestão financeira e econômica da instituição;



II – Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais preparados pelo Conselho Administrativo;

III – Convocar para reunião de esclarecimento quando julgar necessário, todo e qualquer Conselho, inclusive, em última instância, a Assembleia Geral, conforme parágrafo 6º do artigo 13;

IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da tesouraria ou da secretaria do órgão administrativo, assistir às sessões do Conselho Administrativo, obter esclarecimento para sua auditagem ou parecer, porém, vedada sua interferência nos atos ou decisões administrativa.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

Art. 32: As reuniões do Conselho Fiscal serão ordinárias e extraordinárias:

I – Ordinárias, na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano para analisar o balanço financeiro anual e bimestral, para análise dos balancetes;

II – Extraordinária, a qualquer tempo, quando necessário.

TÍTULO IV

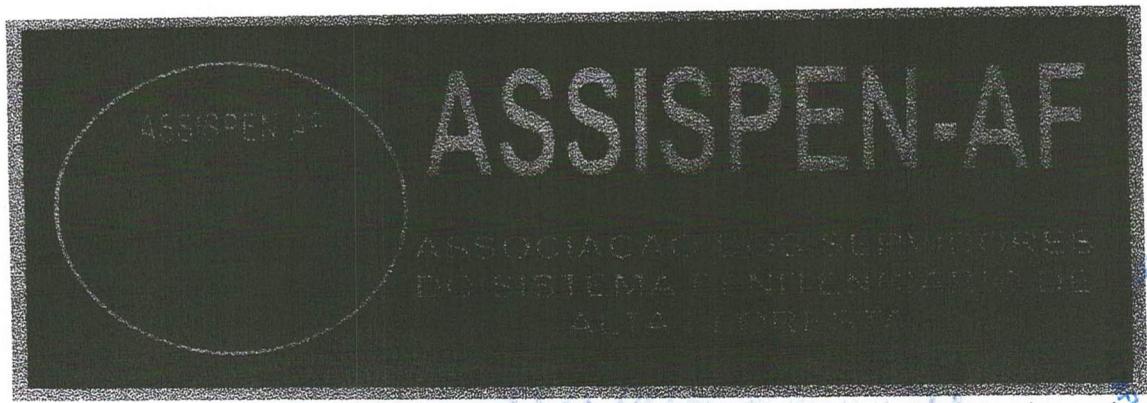
DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 33: O patrimônio da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/A.F. será constituído:

I – Por tudo aquilo que seja de sua propriedade, bem como móveis e imóveis, veículos, utensílios, obras de valor artístico, dentre outros;



II – Por títulos de crédito, ações, apólices ou outros títulos de valor econômico;

III – Pelos bens de qualquer natureza que receber mediante compra, doação ou legado;

IV – Pelos bens que receber em usufruto ou fideicomisso.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA RENDA SOCIAL

Art. 34: A renda social será constituída:

I – Do produto das mensalidades dos sócios e outros órgãos da instituição;

II – Do produto de donativos e de promoções realizadas para obtenção de recursos;

III – Dos proventos resultantes da edição de obras e dos direitos autorais;

IV – Das subvenções concedidas pelos poderes públicos;

V – Das doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas de caráter privado;

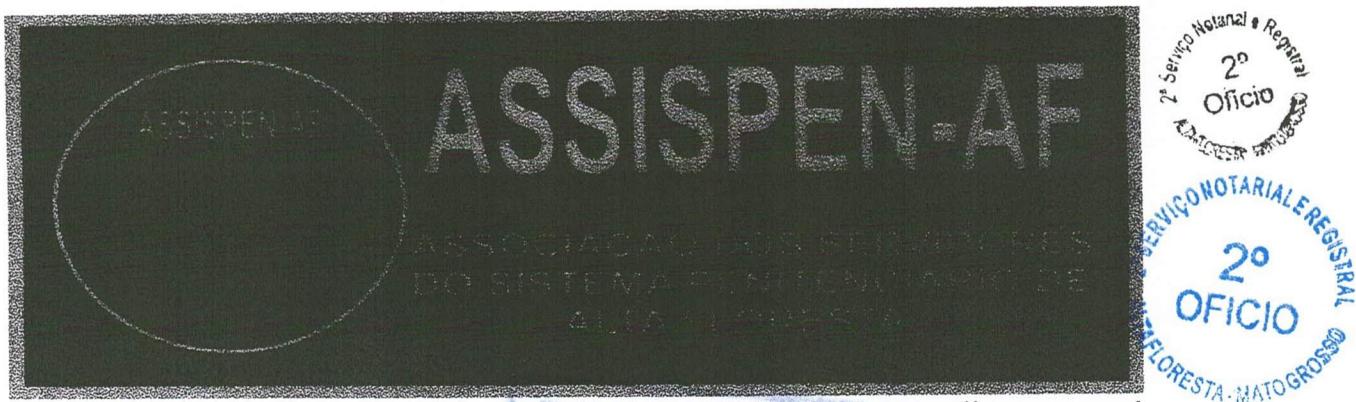
VI – Dos aluguéis, juros e outras fontes de renda;

VII – Dos lucros obtidos oriundos de atividades criadas com o objetivo de dar autonomia econômica/ financeira à Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF;

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35: Os sócios da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais expressas ou intencionalmente contraídas em nome da instituição.



Art. 36: A totalidade da renda ou receita oriunda de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio, no cumprimento do programa da instituição, lazer e nas obras de filantropia junto aos reeducandos reclusos na Cadeia Municipal de Alta Floresta/MT.

Art. 37: Os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF não poderão ser alienados ou vendidos sem autorização expressa da Assembleia Geral, convocada para esse fim, na forma disposta no parágrafo único do artigo 12 deste Estatuto.

Art. 38: Nos atos inter-vivos ou nas disposições de última vontade que transmitam bens à Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF, serão rigorosamente observadas as condições a que ficarem sujeitos.

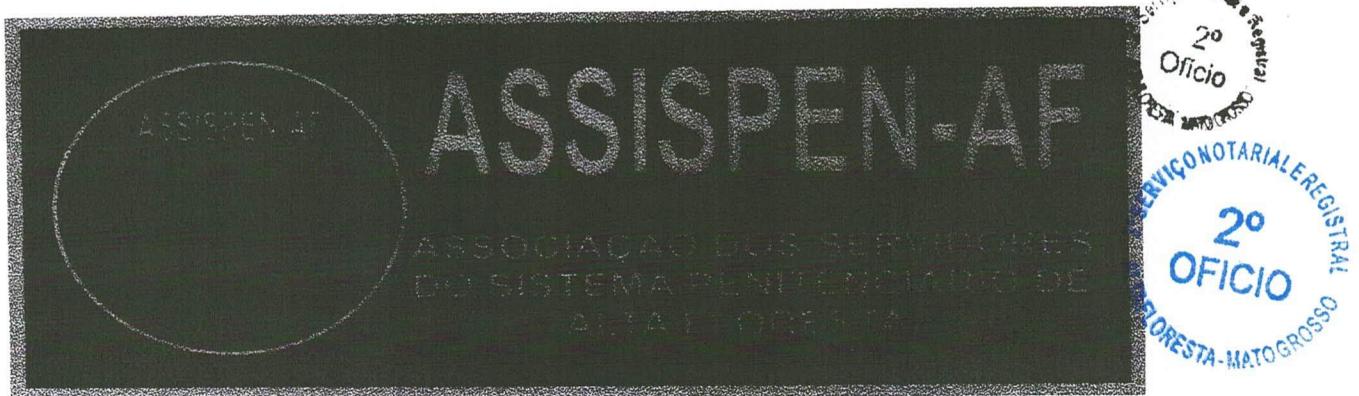
Art. 39: Ocorrendo a desapropriação de um ou mais bens imóveis da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF, deverá o produto ser aplicado em outro imóvel ou bens de natureza permanente, de preferência, ou secundariamente utilizado no atendimento das necessidades da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF, no momento da desapropriação.

Art. 40: A instituição manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e a demonstração de seu ativo e passivo.

Parágrafo Único – Qualquer superávit que porventura ocorrer em seus exercícios financeiros será revertido na manutenção e ampliação de suas finalidades institucionais.

Art. 41: A Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/AF não distribui aos sócios qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos resultados.

Art. 42: Serão aplicadas suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso IV do decreto 2.536/98.



Art. 43: A Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/A.F somente se extinguirá ou dissolverá nos seguintes casos:

- I – Por falta absoluta de meios para continuar suas atividades;
- II – Por sentença judicial irrecorável;
- III – Por deliberação unânime de todos os sócios presentes à Assembleia Geral de sócios, especialmente convocada para esse fim, na forma do artigo 12 deste Estatuto.

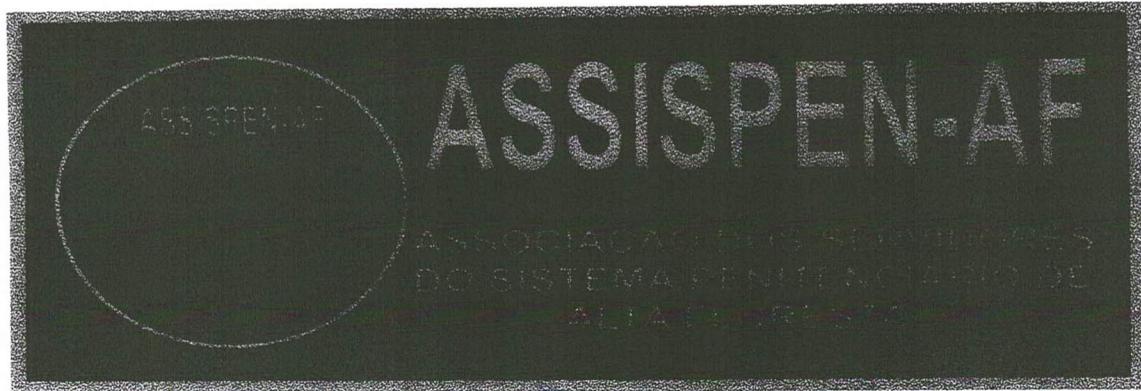
Parágrafo Único. Caso a Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/A.F venha a dissolver ou extinguir, seus bens serão doados a uma instituição congênere, de semelhante finalidade, legalmente constituídos, necessariamente registrados em entidade pública, de acordo com o artigo 3º, inciso IX do decreto 2.536/98, indicada por dois terços (2/3) dos associados efetivos em Assembleia Geral.

Art. 44: As reformas estatutárias propostas não poderão atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- I – À natureza da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/A.F;
- II – A orientação pedagógica;
- III – A não vitaliciedade dos cargos e funções;
- IV – A destinação social do patrimônio;

V – Aos órgãos da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT – ASSISPEN/A.F (artigo 10).

Art. 45: É vedada qualquer atividade social de natureza política ou que envolva crítica ou censura a atos emanados dos poderes públicos, sendo ainda vedada qualquer atividade política, em seu nome na sede ou fora da instituição, sob qualquer pretexto.



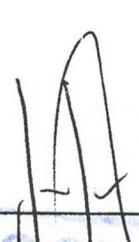
Art. 46: O membro de qualquer um dos cargos de direção que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelos respectivos órgãos perderá seu mandato, o mesmo acontecendo quando faltar a cinquenta por cento das reuniões realizadas no exercício.

Art. 47: Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, de acordo com o artigo 3º, inciso VIII do decreto 2.536/98.

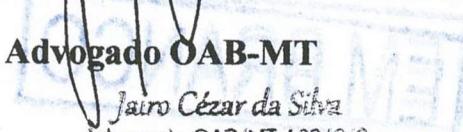
Alta Floresta, MT, 06 de janeiro de 2021.



**Presidente da Associação dos
Servidores do Sistema Penitenciário
de Alta Floresta/MT - ASSISPEN/AF**



Advogado OAB-MT



Jairo Cézar da Silva
Advogado OAB/MT 16249/0

ASSISPEN-AF

ASSISPEN-AF

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE
ALTA FLORESTA

STAND DE TIRO

ATA DE RETIFICAÇÃO REUNIÃO DA ASSISPEN/AF

Realizada aos Treze Dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três

Reuniram - se em Assembleia Geral, ás 18:30 hs em 1º convocação e ás 19:00 hs em 2º convocação os membros da Associação Dos Servidores Do Sistema Penitenciário De Alta Floresta, CNPJ nº24.456.306/0001-15, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. Luis Henrique Brito De Oliveira Junior e para Secretariar o Sr. Maurino Dionizio. O presidente deu início a reunião com a leitura da ordem do dia, tendo em vista a reunião realizada no dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e três para que haja inclusão do CPF dos membros desta diretoria.

Em seguida apurou se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, pela prorrogação do mandato da atual Diretoria e Inclusão dos Cadastros de Pessoas Físicas (CPF).

Para presidente, ELIZEU PAULO DE SOUZA; CPF: 460.570.211-34

Para vice-presidente, JOSÉ DA SILVA CAVALHER; CPF: 299.433.101-20

Para primeiro tesoureiro, LUIS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR; CPF:025.553.331-42

Para segundo tesoureiro, LAÉRCIO CAMPOS; CPF: 848.842.741-72

Para primeiro secretário, MAURINO DIONIZIO; CPF: 776.592.281-53

Para segundo secretário, MARCOS ANTÔNIO BUCHMANN; CPF: 789.759.131-04

Para conselho Fiscal

MARCELO FIGUEIREDO – Presidente CPF: 958.971.351-34

CILENE MATEUS DA SILVA – Vice-Presidente CPF: 661.852.891-72

VANDERVAL VIGINOTI – Secretário geral CPF: 153.873.228-97





SUPLENTES

JOSÉ GALTER; CPF: 769.966.118-49

SUELI OLIVEIRA DE SOUZA DE LIMA; CPF: 950.550.451-91

GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA; CPF: 018.155.751-74

CONSELHO DO ESPORTE

ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA – Presidente CPF: 897.185.341-72

VICTOR WILLIAN MENDES DE SOUZA GOMES – Vice-Presidente CPF: 028.205.191-05

CHARLES COMPER TELES – Secretário Geral CPF: 958.688.871-15

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data do dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (06/01/2023) a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Luis Henrique Brito De Oliveira Junior, lavrada à ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Alta Floresta, 13 de Janeiro de 2023.



ELIZEU PAULO DE SOUZA
Presidente da ASSISPEN/AF
CPF: 460.570.211-34

Luis Henrique Brito de Oliveira Junior; RG: 2514269-0 SSP/MT
Monica Freitas de Almeida RG: 1545274-3 SSP/MT.
Cilene Matheus de Almeida RG: 2114385-4 SSP/MT
Márcio Oliveira → RG 998877-7 SSP/MT
Antônio Pereira da Costa 1049293-3
Gilberto Soares de Oliveira RG: 1348270-0 SSP/MT

SUPLENTES

JOSÉ GALTER

SUELI OLIVEIRA DE SOUZA DE LIMA

GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA



CONSELHO DO ESPORTE

ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA – presidente

VICTOR WILLIAN MENDES DE SOUZA GOMES – vice-presidente

CHARLES COMPER TELES – secretário geral



Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Luis Henrique Brito De Oliveira Junior, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Alta Floresta, 06 de Janeiro de 2023.

Elizeu Paulo de Souza
ELIZEU PAULO DE SOUZA
Presidente da ASSISPEN/AF

Luis Henrique Brito de Oliveira junior CPF. 025.553.331-42
Vanderlei Vignoli CPF 153.823.228-97
Maurino Nucenio CPF 776.592.201-53
Marcos Onofre Buchmann 389.359.131-04
Cidene infâncias do Ilhe 065.852.891-72